



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº104/2003

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

A Câmara Municipal de Campos Altos por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Campos Altos/MG para o exercício de 2004, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 8.902.892,00,00 (Oito milhões Novecentos e Dois Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei 4.320, com o seguinte desdobramento:

Receita Corrente	R\$ 9.835.470,00
Receita Tributária	R\$ 556.969,00
Receita de Contribuição	R\$643.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 83.297,00
Receita de Serviços	R\$27.400,00
Transferências Correntes	R\$ 8.447.939,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 76.865,00
Receitas de Capital	R\$ 27.422,00
Transferências de Capital	R\$ 27.422,00
Receitas Retificadoras	(R\$-960.000,00)
Transferências Correntes - Retificadoras	(R\$ -960.000,00)
Total	R\$ 8.902.892,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativo	R\$ 552.000,00
04 – Administração	R\$ 1.926.231,00
06 – Segurança Pública	R\$ 50.500,00
08 – Assistência Social	R\$ 58.501,00
09 – Previdência Social	R\$ 468.000,00
10 – Saúde	R\$ 2.053.405,00
11 – Trabalho	R\$ 9.000,00
12 – Educação	R\$ 2.228.014,00
13 – Cultura	R\$ 102.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

15 – Urbanismo	R\$ 481.911,00
16 – Habitação	R\$ 30.000,00
17 – Saneamento	R\$ 103.169,30
18 - Gestão Ambiental	R\$ 2.100,00
20 – Agricultura	R\$ 125.003,00
22 – Indústria	R\$ 3.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 6.000,00
26 – Transporte	R\$ 265.803,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 32.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 317.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 88.754.70,00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 8.902.892,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 Ação Legislativa	R\$552.000,00
121 Planejamento E Orçamento	R\$2.602,00
122 Administração Geral	R\$1.875.133,00
123 Administração Financeira	R\$ 13.000,00
124 Controle Interno	R\$60.100,00
126 Tecnologia Da Informatização	R\$19.000,00
128 Formação De Recursos Humanos	R\$7.000,00
129 Administração De Receitas	R\$ 120.505,00
131 Comunicação Social	R\$ 24.000,00
181 Policiamento	R\$ 50.500,00
241 Assistência Ao Portador De Deficiência	R\$ 13.000,00
243 Assistência A Criança E Ao Adolescente	R\$ 1.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 57.501,00
272 Previdência Do Regime Estatutário	R\$ 643.700,00
301 Atenção Básica	R\$ 1.341.802,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 375.201,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 55.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	R\$ 49.700,00
306 Alimentação E Nutrição	R\$ 113.000,00
333 Empregabilidade	R\$ 9.000,00
361 Ensino Fundamental	R\$ 1.433.102,00
364 Ensino Superior	R\$ 24.300,00
365 Educação Infantil	R\$ 475.503,00
366 Educação De Jovens E Adultos	R\$ 10.001,00
367 Educação Especial	R\$ 20.001,00
391 Patrimônio Histórico Artístico E Arqueológico	R\$ 28.200,00
392 Difusão Cultural	R\$ 74.300,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 20.003,00
452 Serviços Urbanos	R\$ 461.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

453 Transportes Coletivos urbanos	R\$ 3.001,00
481 Habitação Rural	R\$10.000,00
482 Habitação Urbana	R\$20.000,00
511 Saneamento Básico Rural	R\$ 9.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$94.169,30
541 Preservação E Conservação Ambiental	R\$ 2.100,00
601 Promoção Da Produção Vegetal	R\$ 12.201,00
603 Defesa Sanitária Vegetal	R\$ 6.600,00
604 Defesa Sanitária Animal	R\$ 36.202,00
606 Extensão Rural	R\$ 70.000,00
661 Promoção Industrial	R\$3.000,00
691 Promoção Comercial	R\$ 6.000,00
782 Transportes Rodoviário	R\$ 262.802,00
811 Desporto De Rendimento	R\$ 25.000,00
812 Desporto De Comunitário	R\$ 3.000,00
813 Lazer	R\$ 4.000,00
843 Serviço Do Divida Interna	R\$ 317.000,00
999 Reserva De Contingência	R\$ 88.754,70
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 8.902.892,00

03 - POR CATEGORIA ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 8.400.530,30
Despesas de Capital	R\$ 413.607,00
Reserva de Contingência	R\$ 88.754,70
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 8.902.892,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 - Poder Legislativo	R\$ 552.000,00
1.1 - Câmara Municipal	R\$ 552.000,00
2 - Poder Executivo	R\$ 8.350.892,00
2.1 - Chefia de Gabinete	R\$ 461.603,00
2.2 - Procuradoria Jurídica	R\$ 62.002,00
2.3 - Assess. Mun. Planej. e Orçamento	R\$ 2.602,00
2.4 - Sec. Munic. de Ad. E rec. Humanos	R\$ 293.104,00
2.5 - Secretaria Munic. de Fazenda	R\$ 728.409,00
2.6 - Sec. Mun. Educação	R\$ 1.198.917,00
2.6.2 - Fundef	R\$ 1.029.097,00
2.7 - Fundo. Munic. Saude	R\$ 2.053.405,00
2.8 - Sec. Munic. De Assit. E Prev. Social	R\$ 253.502,00
2.8.2 -Fundo Municipal de Habitação	R\$ 30.000,00
2.8.3 -Fundo M. Dir. Cri. E Adolescente	R\$ 66.502,00
2.8.4 - Fundo Mun .de assint. Social	R\$79.501 ,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

2.9 – Sec. Mun. De Serv. E Obras	R\$ 1.153.386,30
2.10 – Sec. Mun. Ag. Pec. Ab. Ind. Com.	R\$ 206.505,00
2.10.2 Fundo Mun. Des. Ambiental	R\$ 2.100,00
2.11 – Sec. Mun. Cult. Tur. Esp. E Lazer	R\$ 173.502,00
3.1 – I.P.M.C.A	R\$ 468.000,00
2.10– Reserva de Contingência	R\$88.754.70
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 8.902.892,00

Art. 4º - De acordo com o Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição de República do Brasil, com o artigo 107, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquia, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operação de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor,

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares:

- a) Que não alterem o valor da dotação orçamentária de cada categoria de programação;
- b) Os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de crédito contratadas e a contratar;
- d) Para atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações;
- e) Para atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos proveniente de anulação de dotações;
- f) Para atender despesas financeiras com recursos vinculados à operações de créditos e convênios;
- f) Para atender insuficiências de despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das Funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante cancelamento de dotações das respectivas funções;
- g) Para atender a incorporação dos saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2003, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, FUNDEF,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

e Convênios quando configurar receita do exercício superior as previsões de despesas fixadas nesta Lei;

h) Criar elemento de despesa dentro de cada projeto, atividade e operação especial.

i) Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, do art. 67, da Constituição Federal;

j) Contingência parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos 23 de Dezembro de 2003.

Ezequiel José Pereira
Prefeito Municipal